



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023**

**PROCESSO N.º 362/2023**

**EDITAL N.º 206/2023**

**CONTRATADA: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA**

**CNPJ N.º 96.479.787/0001-95**

**CONTRATO N.º 33/2024**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.235,20 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR.**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa a Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, CPF N.º [REDACTED], o qual através do decreto n.º 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO, a Diretora Municipal de Educação, Sra. **MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA**, portadora do RG N.º [REDACTED] e CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado à AV. 35 A, N.º 269 - BAIRRO JARDIM ELIZA, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA**, com endereço na **Rua Gaspar Soares, n.º 504, Bairro Jardim São Paulo Zona Norte, São Paulo/SP, CEP 02.041-020, telefone (11) 2959-2866 e 97627-2110, e-mail [gilmar@casadopsicopedagogosp.com.br](mailto:gilmar@casadopsicopedagogosp.com.br)**, inscrita no CNPJ sob N.º **96.479.787/0001-95**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILMAR DA SILVA VIEIRA**, RG N.º **2089097** SSP/SP, CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado à **Rua Moacyr Archanjo dos Santos, N.º 52, Bairro Jardim Samambaia**, na cidade de **Mairiporã**, Estado do **São Paulo** de acordo com o que consta do PROCESSO N.º 362/2023 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, ATENDENDO A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), do Edital n.º 206/2023 e seus ANEXOS.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

- 1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023, com seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<b>Academia de ginástica cerebral para crianças: 40 desafios para exercitar a cabeça</b> – Livro em forma de caixinha com atividades lúdicas, baseadas na Neurociência aplicada à Educação. Autor: Marjorie Bert, Editora Matrix <i>Cod.005.003.004</i>	UN	16	EDITORA MATRIX	34,90	558,40
9	<b>Onde está o absurdo?</b> – Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho representando uma situação absurda, fora do comum. Número de cartas: 40. Caixa Formato (LxA): 8x10. Editora: Matrix, Autora: Roberta Claro. <i>Cod.005.003.009</i>	CX	16	EDITORA MATRIX	33,00	528,00
10	<b>Pensando fora da caixa</b> – 99 cartas lúdicas infanto-juvenis que estimulam e despertam o desenvolvimento das habilidades operatórias de fluência verbal, pensamento lógico, orientação espacial, criatividade, percepção auditiva, estrutura rítmica, coordenação viso-motora, automotivação e flexibilidade cognitiva. Contém 99 Cartas, Dimensões 10X8X3, Capa Brochura, Autora: Marjorie Bert, Editora BookToy. <i>Cod.005.003.010</i>	UN	16	BOOKTOY	60,00	960,00
11	<b>Que emoção é esta?</b> – Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas. Dez delas trazem escritos os nomes das emoções. Nas outras 30 estão situações para que a criança identifique o que o desenho está exprimindo. Basta pedir que a criança associe a emoção que aparece escrita com as respectivas figuras. Autora: Roberta Claro, Editora Matrix. <i>Cod.005.003.011</i>	CX	16	EDITORA MATRIX	31,00	496,00
36	<b>Jogo Hora do Rush</b> – Confeccionado em material plástico. Inclui 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio. Dimensões do produto 34x4x25,5cm. Peso 360g. <i>Cod.005.003.031</i>	UN	16	BIG STAR	51,00	816,00
45	<b>Palavras Cruzadas Pedagógicas</b> - Fabricado em madeira MDF, contém 72 peças com todas as letras do alfabeto,	UN	16	JOGOS DIDÁTICOS	64,90	1038,40



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

	sendo de um lado da placa letra maiúscula e do outro letra minúscula. Medidas de cada peça: 3x3 cm. Medidas da caixa de madeira: 18,5x6x18cm. <i>Cod.005.003.043</i>					
56	<b>Torre de Londres</b> - Material confeccionado em polipropileno, plástico resistente. Acompanha: Base com 03 pinos; 03 Esferas (vermelha, azul e verde), Fichas de aplicação em formato de calendário, com fichas duplas, uma de frente para o paciente e outra de frente para o profissional. <i>Cod.005.003.053</i>	UN	16	PRÓPRIA	94,00	1504,00
62	<b>Torremoto</b> - Jogo clássico de habilidade física e mental. Contém: torre com 54 peças em madeira. Dimensões do produto 8x2 x11,5cm; 1,18 Quilogramas <i>Cod.005.003.059</i>	UN	16	PAIS E FILHOS	20,90	334,40
<b>TOTAL R\$</b>						<b>6.235,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O fornecimento dos bens será efetuado em remessa única, **com prazo de entrega previsto em 10 (dez) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 Os bens deverão ser entregues conforme o termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

- 4.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/1993;
  - 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 6.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
  - 6.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 O valor do contrato é de R\$ **6.235,20 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil, ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO):



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

- 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas

11.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- B. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

- 14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal N.º 8.666/1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 11.1 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993;  
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:**

16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

**GUAÍRA/SP, 13 DE MARÇO DE 2024.**

**MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GILMAR DA SILVA**  
**VIEIRA:10030904**  
**862**  
**GILMAR DA SILVA VIEIRA**  
**CPF [REDACTED]**  
**CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA**

Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA VIEIRA:10030904862  
Dados: 2024.03.13 16:47:33 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

**CARGO:** DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

**CPF N.º** [REDACTED] \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução n.º 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **GILMAR DA SILVA VIEIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º: **33/2024** \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR.** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (s) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, **13 DE MARÇO DE 2024.** \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **GILMAR DA SILVA VIEIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GILMAR DA SILVA** Assinado de forma digital  
**VIEIRA:10030904** por GILMAR DA SILVA  
**862** VIEIRA:10030904862  
Dados: 2024.03.13  
16:46:20 -03'00'





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **PATRÍCIA DE ANDRADE FERREIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **ÍRIS PROCÓPIO DIAS SANTANA** \_\_\_\_\_

Cargo: **PSICOPEDAGOGO** \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal N.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONTRATO N.º 33/2024 – Processo n.º 362/2023 – Pregão Eletrônico n.º 161/2023**

**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **96.479.787/0001-95** \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º: **33/2024** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **13 DE MARÇO DE 2024** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES / 13/03/2024 A 12/03/2025** \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **6.235,20 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**GUAÍRA/SP, 13 DE MARÇO DE 2024** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**